

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Convocação para Edital 32/2018 GS/SEED, Etapa 2 AU - INFORMÁTICA

Data : 11/07/2018 às 09:00

Local: Núcleo Curitiba – Av. Inácio Lustosa, 700, Centro, Curitiba. – Auditório

Segue abaixo link dos candidatos convocados.

**DEVIDO A URGÊNCIA E O NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ESTAMOS CONVOCANDO UM NÚMERO MAIOR QUE O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS.**

- Curso de Assistente em Recursos Humanos

**\*\*24 HORAS - INFORMÁTICA BÁSICA** noite no CE BENEDICTO JOÃO CORDEIRO

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1A8VmPtVPv8StfN-hkugFDxxlg2b5-q8iVablmpojVZk/edit?usp=sharing>

<b>Quadro 1 – Check List - Documentação</b>	
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA (ANEXO VII)
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (ANEXO VIII)
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – PARA INSCRITO COMO AFRODESCENDENTE
	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANEXO IX)
<b>TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)</b>	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2.2)
	( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato (setor público)
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL

## 7 CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

7.1.4 Em razão da necessidade de contratação imediata nas instituições de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as vagas reservadas.

## 8 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

O candidato será excluído deste Processo Seletivo de Bolsista e das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, se já estiver sido contratado, na ocorrência de qualquer dos casos relacionados:

- a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
- e) afastamento de qualquer natureza.

O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões), se realizada(s) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual e será excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa na ocorrência de qualquer dos casos abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos.